

Despacho n.º 000198/12 MEF

Acutar-se,

V. Gaspar

✓

21/09/2012

VITOR GASPAR
Ministro de Estado e das Finanças

Exmo. Sr.
Dr. Pedro Machado
Chefe do Gabinete do Ministro de Estado e das
Finanças

Sua referência:	Sua comunicação de:	Nossa referência: 213-OFC-DSPCG-2012	Nossa comunicação de: 10-09-2012
ASSUNTO:	QUAR 2012 DA INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS – PEDIDO DE REVISÃO DAS METAS DOS INDICADORES 3 E 5.		

O n.º 2 do Art.º 11º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP), estabelece que “os objetivos são propostos pelo serviço ao membro do Governo de que dependa ou sob cuja superintendência se encontre e são por este aprovados”.

Por sua vez, a alínea c) do art.º 13º estipula que “compete ao serviço com atribuições em matéria de planeamento, estratégia e avaliação, em cada ministério, validar os indicadores de desempenho e os mecanismos de operacionalização referidos no art.º 11º”.

A revisão das metas dos Indicadores 3 e 5 deverá, nos termos da Lei, ser submetida à aprovação da tutela - Senhor Ministro de Estado e das Finanças - após Parecer do GPEARI.

Assim, junto se envia o Parecer do GPEARI sobre o pedido da Inspeção-geral de Finanças de revisão das metas dos Indicadores 3 e 5 do QUAR 2012, recomendando a validação da proposta apresentada pela IGF.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Geral

Helder Reis

(Hélder Reis)

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS	
Entrada n.º	<u>6556</u> de <u>12/09/12</u>
Proc.º	<u>04.01.01</u> Dip. _____

c/c IGF

PARECER do GPEARI

Sobre o pedido da Inspeção-Geral de Finanças de revisão de metas dos Indicadores

3 e 5 do QUAR 2012

(10 de setembro de 2012)

1. Enquadramento legal

O nº 2 do Art.º 11º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, estabelece que “os objetivos são propostos pelo serviço ao membro do Governo de que dependa ou sob cuja superintendência se encontre e são por este aprovados”. Por sua vez, a alínea c) do art.º 13º estipula que “compete ao serviço com atribuições em matéria de planeamento, estratégia e avaliação, em cada ministério, validar os indicadores de desempenho e os mecanismos de operacionalização referidos no art.º 11º”.

Nos termos da alínea d) do nº 1 do art.º 8.º da mesma Lei, “a monitorização e eventual revisão dos objectivos do serviço e de cada unidade orgânica”, poderá ter lugar, “em função de contingências não previsíveis ao nível político ou administrativo”.

A alteração das metas dos indicadores 3 e 5 solicitada pela IGF deverá ser submetida à aprovação da tutela - Senhor Ministro de Estado e das Finanças - após parecer do GPEARI.

2. Pedido da IGF

Na definição das metas do QUAR para 2012 (em 29 de fevereiro), a IGF contemplou a produção esperada do grupo de inspetores da extinta Inspeção-geral da Administração Local (IGAL), todavia o cenário traçado pela IGF não se concretizou e, no âmbito da monitorização do QUAR relativa ao 1º semestre de 2012 (em anexo), a IGF solicitou a revisão das metas dos indicadores 3 e 5.

Relativamente ao **Indicador 3** verificou-se que grande parte da produção da extinta IGAL, quer do corrente ano quer de anos anteriores ainda se encontra por finalizar, sendo, por isso, necessário elevar a meta face ao estimado de 250 ações de controlo e avaliação para 273 ações.

Indicadores	QUAR 2012 Aprovado			Proposta Revisão	
	Meta	Valor Crítico	Realizado 1º Sem 2012	Meta	Valor Crítico
Ind.3. Número de ações de controlo e avaliação realizadas	[220;250]	275	58	[220;273]	275

Com base nos mesmos pressupostos, verifica-se a necessidade de redução da meta estimada para o **Indicador 5**, com base no tempo médio e duração das ações realizadas, alargando o limite inferior do intervalo para 1,1.

Indicadores	QUAR 2012 Aprovado			Proposta Revisão	
	Meta	Valor Crítico	Realizado 1º Sem 2012	Meta	Valor Crítico
Ind.5. Número de produtos de controlo/ Unidade Equivalente Inspetor	[1,2;1,3]	1,82	0,6	[1,1;1,3]	1,82

3. Parecer do GPEARI

O GPEARI considera nada haver a opor à proposta apresentada, **recomendendo a sua validação.**

DSPCG, 10 de setembro de 2012



inspeção geral. finanças

Exmo. Senhor
Chefe de Gabinete do Senhor Ministro de Estado
e das Finanças
Av. Infante D. Henrique, 1, 1.º
1149-009 Lisboa

S/referência

N/referência

01903 -23-7-2012.

Proc. 2012/03/61/845

Assunto: Ponto de situação do Plano de Atividades de 2012.

A fim de ser submetido à apreciação de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, junto tenho a honra de enviar a V. Exa. o Ponto de Situação do Plano de Atividades de 2012 desta Inspeção-Geral, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, e do Despacho n.º 21172/2001, do Ministro das Finanças, publicado na II Série, DR n.º 236, de 11 de outubro.

Com os melhores cumprimentos

António Pereira

MFAP	
GPEARI (DSRSI)	
Entrada n.º:	7638
Recebida em:	2012/08/30
Para:	DSPCG

Inspetor-Geral,

JM
JOSE MARIA LEITE MARTINS

Clas. de. Esc. do Orçamento	
3627-07-2	
24-7-12	
A Chefe do Gabinete	
<i>Luís</i> Margarith Ferraz	
DGO	INS INF
ADSE	GSA
GF	SS
1	

Ad. G. Pereira para que for para
22. 10. 2012.
António Pereira

82

Monitorização
do QUAR
1.º semestre
2012



inspcc.aogeral.finanze

Instituição

Mutações orgânicas: Integração da IGAL

No âmbito do compromisso eficiência e das linhas gerais do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central, foi aprovada a fusão da Inspeção-Geral da Administração Local (IGAL) na Inspeção-Geral de Finanças (IGF) pelo Decreto -Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, diploma que aprova a Lei Orgânica do Ministério das Finanças, procedendo ao respetivo ajustamento das atribuições.

Pelo DL n.º 96/2012, de 23 de abril, foi aprovada a orgânica da IG, com o acolhimento das atribuições da extinta IGAL.

A integração plena dos recursos ocorreu em 26 de Abril de 2012.

Entre aquela data e 30 de junho de 2012, os recursos humanos (da área de missão/inspetores e da área de suporte/coordenadores, assistentes e técnicos de informática) foram recetores de formação especialmente dirigida à perceção e conhecimento de procedimentos, fluxos informacionais e sistemas de informação em uso na IGF. ✓

Os inspetores foram igualmente destinatários de formação específica sobre Normas e Boas Práticas da IGF, Sistema de Informação de Gestão da Atividade (SIGA), Sistema de Informação de Avaliação do Desempenho (SIAD), bem como em Excel (nível básico) e, nalguns casos em Word.

Também naquele período, não foram iniciadas novas ações pelos inspetores da extinta IGAL sob a égide da IGF, encontrando-se os mesmos, após o referenciado período formativo, a continuar as ações que então tinham em curso. ✓

Assim, o presente relatório de monitorização das atividades prosseguidas pela IGF, entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2012, reproduz os resultados alcançados nas metas definidas para os indicadores previstos no QUAR 2012, com os recursos humanos e financeiros também previstos no QUAR presente ao GPEARI e ao Ministro de Estado e das Finanças.

A IGF, como serviço de controlo estratégico

Mantém a sua missão:

Assegurar o controlo estratégico da administração financeira do Estado, compreendendo o controlo da legalidade e a auditoria financeira e de gestão, bem como a avaliação de serviços e organismos, atividades e programas, e também a de prestar apoio técnico especializado.

Reforça a abrangência subjetiva:

Abrange todas as entidades do setor público administrativo, incluindo autarquias locais, entidades equiparadas e demais formas de organização territorial autárquica, e empresarial,

bem como dos setores privado e cooperativo, neste caso quando sejam sujeitos de relações financeiras ou tributárias com o Estado ou com a União Europeia ou quando se mostre indispensável ao controlo indireto de quaisquer entidades abrangidas pela sua ação.

Amplia atribuições:

- Exercer, no âmbito da administração financeira do Estado, a auditoria e o controlo nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial, de acordo com os princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira, contribuindo para a economia, a eficácia e a eficiência na obtenção das receitas públicas e na realização das despesas públicas, nacionais e europeias;
- Proceder a ações sistemáticas de auditoria financeira, incluindo a orçamental, com a colaboração da Direção-Geral do Orçamento, de controlo e avaliação dos serviços e organismos, atividades e programas da administração financeira do Estado, incluindo autarquias locais, entidades equiparadas e demais formas de organização territorial autárquica, bem como outras entidades que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais, com especial incidência nas áreas da organização, gestão pública, funcionamento e recursos humanos, visando a qualidade e eficiência dos serviços públicos;
- Presidir ao Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno, bem como elaborar o plano estratégico plurianual e os planos de ações anuais para efeitos da Lei de Enquadramento Orçamental;
- Exercer as funções de autoridade de auditoria e desempenhar as funções de interlocutor nacional da Comissão Europeia nos domínios do controlo financeiro e da proteção dos interesses financeiros relevados no Orçamento Europeu;
- Realizar ações de coordenação, articulação e avaliação da fiabilidade dos sistemas de controlo interno dos fluxos financeiros de fundos públicos, nacionais e comunitários;
- Realizar auditorias financeiras, de sistemas e de desempenho, inspeções, análises de natureza económico-financeira, exames fiscais e outras ações de controlo às entidades, públicas e privadas, abrangidas pela sua intervenção;
- Realizar auditorias informáticas, em especial à qualidade e segurança dos sistemas de informação, relativamente às entidades, públicas, privadas ou cooperativas, objeto da sua intervenção;
- Realizar inspeções, inquéritos, sindicâncias e averiguações a quaisquer serviços públicos ou pessoas coletivas de direito público, para avaliação da qualidade dos serviços, através da respetiva eficácia e eficiência, bem como desenvolver o procedimento disciplinar, quando for o caso, nas entidades abrangidas pela sua intervenção;
- Instruir e decidir os processos de contraordenação resultantes da supervisão das entidades parafinanceiras;
- Avaliar e controlar o cumprimento da legislação que regula os recursos humanos da Administração Pública;
- Avaliar e controlar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão por entidades do setor público, privado ou cooperativo, em regime de concessão ou de contrato de associação;
- Participar aos órgãos competentes para a investigação criminal os factos com relevância jurídico-criminal.

A IGF assegura ainda, sem prejuízo das competências próprias das regiões autónomas, a prossecução das seguintes atribuições relativas às autarquias locais e ao setor empresarial local:

- Efetuar ações, as quais se consubstanciam, nos termos da lei, na realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias aos órgãos e serviços das autarquias locais e entidades equiparadas;
- Propor a instauração de processos disciplinares resultantes da atividade inspetiva, nos termos da lei;
- Proceder à instrução dos processos no âmbito da tutela sobre a administração autárquica e entidades equiparadas;
- Contribuir para a boa aplicação das leis e regulamentos, instruindo os órgãos e serviços das autarquias locais sobre os procedimentos mais adequados;
- Estudar e propor medidas que visem uma maior eficiência do exercício da tutela sobre as autarquias locais;
- Colaborar, em especial com a Direção -Geral das Autarquias Locais e com as comissões de coordenação e desenvolvimento regional, na aplicação da legislação respeitante às autarquias locais e entidades equiparadas;
- Assegurar a ação inspetiva no domínio do ordenamento do território, em articulação com a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e Ordenamento do Território;
- Solicitar informações aos órgãos e serviços da administração autárquica e entidades equiparadas nos termos da lei;
- Analisar as queixas, denúncias, participações e exposições respeitantes à atividade desenvolvida pelas entidades tuteladas, propondo, quando necessário, a adoção das medidas tutelares adequadas;
- Assegurar a elaboração de estudos, informações e pareceres sobre matérias com incidência nas suas atribuições respeitantes à administração autárquica, assim como participar na elaboração de diplomas legais, sempre que para tal for solicitada;
- Assegurar a divulgação dos resultados da atividade operacional de inspeção e colaborar no cumprimento de medidas adequadas e na proposta de medidas tendentes à eliminação das deficiências e irregularidades encontradas;
- Promover a divulgação das normas em vigor, assegurando a realização das ações de comunicação adequadas.

No apoio técnico especializado, incumbe:

- Elaborar projetos de diplomas legais e dar parecer sobre os que lhe sejam submetidos;
- Promover a investigação técnica, efetuar estudos e emitir pareceres;
- Participar, bem como prestar apoio técnico, em júris, comissões e grupos de trabalho, nacionais e comunitários;
- Assegurar, no âmbito da sua missão, a articulação e cooperação com entidades congéneres estrangeiras e organizações internacionais, bem como com organismos nacionais;
- Prestar o apoio técnico especializado para que se encontre vocacionada, designadamente mediante a promoção de investigação técnica, a realização de estudos e a emissão de pareceres, bem como a participação em júris, comissões e grupos de trabalho, nacionais e europeus.

Visão - acrescentar valor à gestão pública. ✓

Valores - inovação, integridade e fiabilidade. ✓

Modelo de gestão - Misto, hierarquizado para a estrutura administrativa (suporte à missão), com uma Direção de Serviços Administrativos (unidade orgânica única), e matricial para as áreas de missão.

Objetivos

A IGF tem como **objetivos estratégicos**:

Eficácia: Criar valor para o cliente contribuindo para a economia, eficiência e eficácia na obtenção das receitas e na realização das despesas públicas

Eficiência: Aumentar a produtividade através da otimização e valorização de recursos humanos

Qualidade: Apostar na qualidade dos produtos da IGF

E por operacionais:

Eficácia: Aumentar o esforço de controlo (1) e Criar valor para o cliente (2)

Eficiência: Incrementar a produtividade média nos produtos de controlo

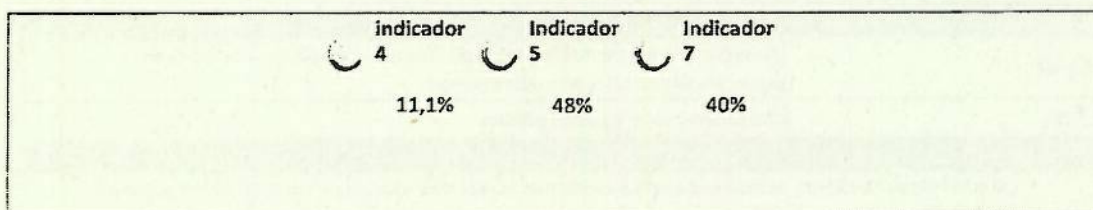
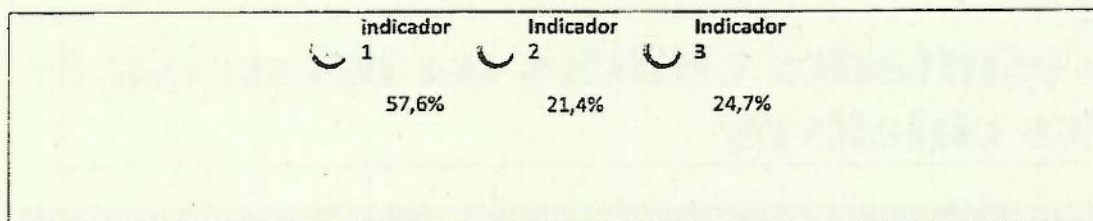
Qualidade: Alcançar uma qualidade média de referência

Resultados obtidos na prossecução dos objetivos

QUAR 2012				
Ministério das Finanças e da Administração Pública				
Inspeção Geral de Finanças				
MISSÃO:	Controlo estratégico da administração financeira do Estado e apoio técnico especializado ao Ministério das Finanças			
VISÃO:	Acrescentar valor à gestão pública			
Objectivos Estratégicos				
OE 1:	Criar valor para o cliente contribuindo para a economia, eficiência e eficácia na obtenção das receitas e na realização das despesas públicas			
OE 2:	Aumentar a produtividade através da optimização e valorização de recursos humanos			
OE 3:	Apostar na qualidade dos produtos da IGF			
Objectivos Operacionais				
EFICÁCIA				Ponderação 55%
O1. Aumentar o esforço do controlo				Ponderação 70%
Indicadores	2012 Meta	Realização 30 junho 2012	Valor crítico	Peso
Ind 1. Cobertura do controlo financeiro (Universo controlado em milhões de euros)	[5%; 7%]	3,46%	11,76%	50%
Ind 2. Cobertura de serviços controlados em gestão de RH (N.º de serviços controlados/N.º total de serviços sujeitos (467))	(8,5%; 9,5%)	1,93%	22,70%	25%
Ind 3. Número de ações de controlo e avaliação realizadas	[220;250]	58	275	25%
O2. Criar valor para o cliente				Ponderação 30%
Indicador	2012 Meta	Realização 30 junho 2012	Valor crítico	Peso
Ind 4. Índice de Resultado [(40% Valor Financeiro)+(30% Conhecimento Gerado)+(30% Soluções Apresentadas)]	[1000;1200 pontos]	122,1 pontos	1902,80 pontos	100%
EFICIÊNCIA				Ponderação 25%
O3. Incrementar a produtividade média nos produtos de controlo				Ponderação: 100%
Indicador	2012 Meta	Realização 30 junho 2012	Valor crítico	Peso
Ind 5. Número de produtos de controlo / Unidade Equivalente Inspetor	[1,2;1,3]	0,6	1,82	100%
QUALIDADE				Ponderação 20%
O4. Alcançar uma qualidade de referência				Ponderação: 100%
Indicadores	2012 Meta	Realização 30 junho 2012	Valor crítico	Peso
Ind 6. Total de pontos obtidos nas ações de controlo / Número de produtos de controlo concluídos	[6,9;7,4] pontos	7,81 pontos	7,59 pontos	50%
Ind 7. Número de horas de qualificação e formação asseguradas	[6100;8400 horas]	3296,5 horas	8477 horas	50%

A realização alcançada no 1.º semestre, aferida com base no ponto médio do intervalo das metas, demonstra que nenhuma meta foi superada com exceção do indicador 6.

Realização



O indicador 6 - Total de pontos obtidos nas ações de controlo / Número de produtos de controlo concluídos - revela uma ligeira superação do ponto médio do intervalo de meta em 0,66 pontos.

Recursos humanos e financeiros

A IGF propôs-se realizar os objetivos enunciados com uma capacidade de Recursos Humanos estimada em 1957 pontos, sem considerar a integração de inspetores e restante pessoal da ex-IGAL.

COD	Recursos Humanos	Pontuação unitária	Número de efetivos – 1 de janeiro 2012	Pontuação de acordo com o nº de efetivos
DS	Dirigentes - Direção superior	20	4	80
DI	Dirigentes - Direção intermédia	16	10	160
TS	Inspetores e Técnicos Superiores	16/12	120	1536
CT	Coordenador Técnico	9	2	18
AT	Assistente Técnico	8	16	128
AO	Assistente Operacional	5	7	35
SOMA			159	1957

Entre a capacidade planeada e a disponível (em 30 de Junho de 2012) existe uma diferença para mais 602 pontos e 52 trabalhadores.

COD	Recursos Humanos	Pontuação unitária	Número de efetivos – 30 de junho de 2012	Pontuação de acordo com o nº de efetivos
DS	Dirigentes - Direção superior	20	5	100
DI	Dirigentes - Direção intermédia	16	11	176
TS	Inspetores e Técnicos Superiores	16/12	157	2 000
TI	Técnicos de Informática	9	3	27
CT	Coordenador Técnico	9	3	27
AT	Assistente Técnico	8	23	184
AO	Assistente Operacional	5	9	45
SOMA			211	2 559

A IGF estimou executar os objetivos, ao longo de 2012, com um orçamento de funcionamento no montante aproximado de M€ 8,2, o qual ainda não contemplava a integração da IGAL.

Orçamento de funcionamento:	Orçamento aprovado para 2012 (€)	Dotação corrigida para 2012 (€)
Aquisição de bens e serviços (1)	742.640	670.570
Despesas com o pessoal	6.884.030	6.884.030
Transferências	1.600	1.600
Outras despesas correntes	216.272	0
Investimentos	13.239	13.239
PIDDAC	639.387	613.386
Total	8.497.168	8.182.825

Em 30 de junho de 2012, a execução do orçamento de funcionamento situa-se nos M€ 3,6 e com uma taxa de realização de 41,41%..

Orçamento de funcionamento:	Orçamento aprovado para 2012 (€)	Dotação corrigida para 2012 (€)	Execução (€)	Realização (%)
Aquisição de bens e serviços	742.640	1.216.260	281.422	23,14
Despesas com o pessoal	6.884.030	6.884.030	3.275.943	47,59
Transferências	1.600	1.600	0	0
Outras despesas correntes	216.272	0	0	0
Investimentos	13.239	13.239	0	0
PIDDAC	639.387	613.386	57.071	9,3
Total	8.497.168	8.728.515	3.614.436	41,41

Ajustamento do QUAR às contingências internas

Na definição das metas do QUAR para 2012, em 29 de fevereiro, a IGF contemplou a correspondente acomodação da produção esperada do grupo de inspetores da extinta Inspeção-Geral da Administração Local (IGAL).

Acontece que grande parte da produção da extinta IGAL, quer do corrente ano quer de anos anteriores, ainda se encontra por finalizar, o seu volume é significativo para as metas que estimámos, com especial reflexo para os indicadores 3 e 5 do QUAR inicial da IGF.

É com este novo cenário, desconhecido em 29 de fevereiro de 2012, que a IGF formula o presente pedido de revisão de metas dos indicadores referenciados.

Para o indicador 3, do objetivo operacional 1, solicitamos a elevação da meta de 250 para 273 ações.

Indicadores	2012 Meta	Incremento proposto para a meta	2012 Meta revista
Ind 3. Número de ações de controlo e avaliação realizadas	250	23	273

Com os mesmos pressupostos de cenarização, formulamos a redução da meta estimada para o indicador 5, conhecidos, agora, os tempos médios de duração das ações realizadas pelos inspetores da extinta IGAL.

Para o indicador 5, do objetivo operacional 3, sugerimos o alargamento do intervalo para 1,1, nos termos seguintes.

Indicadores	2012 Meta	Redução proposta para a meta	2012 Meta revista
Ind 5. Número de produtos de controlo / Unidade Equivalente Inspetor	[1,2;1,3]	0,1	[1,1;1,3]

Acrescem aos efeitos que a absorção da extinta IGAL tem no QUAR da IGF, em termos de metas, recursos humanos e financeiros, as alterações ao Plano de Atividades, o qual teve também de acomodar novos projetos e reafectar dirigentes a novas responsabilidades operacionais.

Ajustamento do Plano de Atividades

O acréscimo de capacidade produtiva planeada, agora também aferida pelo referencial de 200/UEI, refletir-se-á, apenas, no 2.º semestre de 2012, uma vez que o período que decorreu entre a data de integração e a conclusão do 1.º semestre foi dedicado à adaptação a ferramentas informáticas (Excel nível básico e, em alguns casos em Word), a sistemas de informação de gestão operacional e a metodologias de controlo, designadamente normas e guiões de procedimentos.

Os circunstancialismos associados à maturidade inspetiva da ex-IGAL, levaram a um considerável consumo de DUIS em atividades instrumentais de missão, o que também justifica a ponderada aumento da meta do indicador 3 e o contraponto com o alargamento do limite inferior do intervalo da meta do indicador 5.

No 2.º semestre, tendencialmente de menor capacidade produtiva (férias de Verão e Natal), foram considerados uma média de 90/UEI, para um acréscimo que ronda os 2970 DUIS na capacidade planeada total.

Para tal capacidade, e assegurando a transparência na gestão e afetação de RH, foram aditados os projetos operacionais seguintes:

- Controlo de áreas críticas da receita e despesa autárquica
- Tutela Administrativa das AL e entidades equiparadas - áreas de risco
- Controlo do Urbanismo na Administração Local Autárquica - Lisboa e Sul
- Controlo dos recursos humanos na Administração Local Autárquica - Lisboa e Sul
- Controlo dos recursos humanos na Administração Local Autárquica - Norte e Centro
- Controlo do Urbanismo na Administração Local Autárquica - Norte e Centro.
- Apoio Técnico Especializado - Tutela Administrativa das Autarquias Locais.

Desvios na execução de atividades

Assinalam-se os projetos objeto de reforço da capacidade operacional da IGF face às orientações tutelares.

- Acompanhamento da transição para o novo sistema de controlo de compromissos
- Controlo dos compromissos financeiros / as dívidas vencidas há mais de 90 dias (Arrears)
- Monitorização do programa de ajustamento económico financeira da Regiões Autónoma da Madeira
- Análise da situação financeira da Região Autónoma dos Açores
- Avaliação das Fundações